OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, I - DA LEI Nº. 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 e suas modificações pelo decreto 10.992 de 30 dezembro de 2021) Vigência

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento quatorze mil quarenta quatrocentos dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Decreto nº 11.317, de 2022).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para proporcionar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em arquitetura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

CONTRATADO:

BUENO RAMOS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **40.376.244/0001-98**, com sede na Rua 06, Nº 117, Apto 202, Centro, Goiânia - GO, CEP: 74.023-030, com valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço por item do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 20 de março de 2023.

Rafael Trovatti Miranda Secretário de Planejamento



AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 3264/2023

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Serviço será prestado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário Municipal de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 20 de março de 2023.

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA Prefeito de São Simão – GO



AUTUAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, I - DA LEI Nº. 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 3264/2023, e a dispensa sob o n.º 010/2023, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

São Simão-GO, 20 de março de 2023.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Ligiane Soares Fernandes
Membro

Janaina Rosa de Souza
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3264/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2023

administração pública.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
Contrato que entre si celebram FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , inscrito no CNPJ sobo nº 11.078.437/0001-64 pessoas jurídica de direito público interno, com sede na Av. Goiás Edifício Secretaria Municipal de Saúde, centro, São Simão-GO, através o seu Gestor portadora do CPF Nº e da carteira de identidade Nº doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado, a contratada empresa neste ato representada legalmente por portador do CPF Nº e Carteira de Identidade Nº doravante denominada CONTRATADA , celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Legalmente por contrato sujeitando-se às normas da Legalment
Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes: 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em arquitetura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE
2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os materiais e serviços qualificados e especificados em sua proposta.
2.2 – A finalidade da presente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em arquitetura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão-GO.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - Receberá a CONTRATADA pelos materiais e serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ ().
3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a



- 3.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprobatórios que confirma a execução do serviço realizado pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a entrega dos serviços, de acordo com o valor apresentado do serviço prestado no período, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.4 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
- 3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 3.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7 Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS) anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de 12 (doze) meses.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.39.00 Ficha Orçamentária – 0498

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.01.10.301.1028.2.078.3.3.90.39.00 Ficha Orçamentária – 0522



6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO**:
- 6.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- 6.1.3 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 6.1.4 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 6.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes:
- 6.1.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 6.1.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 6.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



- 6.1.11 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste Instrumento:
- 6.1.12 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 61.13 0 contratado é responsável pelos danos causados diretamente A Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.2.1 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 6.2.2 Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços;
- 6.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 6.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;
- 6.2.5 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 a decretação de falência ou insolvência civil;



- 7.1.6 a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
- 7.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor empenhado.
- 9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
- I- advertência;
- II- multa não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06** (**seis**) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência A Administração;
- 10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4 0 relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos ______ conforme costume.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

São Simão-GO.	de	de 2023
Jau Jilliau-UU.	uc	UC 2020

SUELY LUIZ DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS



XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

<u>Testemunhas:</u>		
Assinatura:	Assinatura:	
Nome:	Nome:	

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, I - DA LEI №. 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

N° DO PROCESSO: 3264/2023 DISPENSA: 010/2023

EMPRESA:

BUENO RAMOS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.376.244/0001-98, com sede na Rua 06, Nº 117, Apto 202, Centro, Goiânia - GO, CEP: 74.023-030.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 e suas modificações pelo decreto 10.992 de 30 dezembro de 2021) Vigência

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento quatorze mil quarenta quatrocentos dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Decreto nº 11.317, de 2022).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.39.00 Ficha Orçamentária – 0498

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.
Fone: (64) 3553 – 9527
saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.01.10.301.1028.2.078.3.3.90.39.00 Ficha Orçamentária – 0522

São Simão – Goiás, 20 de março de 2023.

Gracielle Souza Pereira Agente de Contratação



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 20 de março de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em arquitetura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a quantidade e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 20 de março de 2023.

Gracielle Souza Pereira Agente de contratação